

Secretaria Estadual das Mulheres - SESM -

PORTARIA Nº 64, DE 22 DE JULHO DE 2025

Aprova a 7ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria Estadual das Mulheres.

A SECRETÁRIA DE ESTADO **JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 12.190, de 24 de julho de 2024 e na Lei nº 12.329, de 26 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 7ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA

Secretária de Estado das Mulheres

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
50 50101 14.422. 0069. 2331	SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO TRANSVERSAL PARA PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS	3.3.50.41	2502	74.000,00
TOTAL				74.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
50 50101 14.422. 0069. 2331	SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO TRANSVERSAL PARA PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS	3.3.90.39	2502	74.000,00
TOTAL				74.000,00

Protocolo 1597491

RESUMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Doação nº 014/2025

Processo: 2025-S8670

Doador: Secretaria Estadual das Mulheres

Donatário: Município de São Gabriel da Palha

Doação com encargos do Kit Mulher Viva +, composto dos itens:

- 1 Veículo Fiat Mobi Like, 1.0 Fire, Flex 005, Placa T0H6H54, 2025/2025, Chassi 9BD341ACWSYA44945, Renavam: 01444765431- Valor R\$ 73.000,00.

- 1 Projetor - 260W, 3600 ANSI lúmens, imagem até 300", entradas HDMI, VGA, RCA, RS232, USB Mini-B, Mini Jack, lâmpada, novo, valor R\$ 1.180,00.

- 1 Notebook - Intel Core i3/i5, SSD 256GB, tela LED Full HD 14"/15.6", RAM 4GB-8GB, Intel UHD Xe G4, Wi-Fi, Bluetooth, USB, HDMI, Windows 11, PT-BR, novo, valor R\$ 2.279,00.

Vitória, 22 de julho de 2025

Fabiana da Silva Araújo Malheiros

(Em exercício)

Secretária de Estado das Mulheres

Protocolo 1597599

Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD

PORTARIA CONJUNTA SERD/SECNT Nº 001-R, DE 21 DE JULHO DE 2025

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

A presente Portaria é elaborada e assinada em atenção ao disposto nos art. 2º e 3º do Decreto nº 5114-R, de 28 de março de 2022, e estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade - "Programa" no âmbito da Secretaria de Recuperação do Rio Doce - SERD e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao "Programa".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. XX da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e o art. XVII da Lei Complementar nº 1.102, de 23 de dezembro de 2024, RESOLVEM:

Art. 1º. São obrigações da Secretaria Recuperação

Vitória (ES), quarta-feira, 23 de Julho de 2025.

do Rio Doce - SERD:

I. Estabelecer estrutura adequada e adotar os procedimentos necessários para assegurar a conformidade e promover os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

II. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3º da Lei nº 10.993/2019, de 24 de maio de 2019;

III. Utilizar como referência as normas definidas no art. 5º, da Lei nº 10.993/2019, de 24 maio de 2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade;

IV. Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade, que segue anexo a esta Portaria Conjunta.

Art. 2º São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT

I. Atuar como facilitadora na implementação do "Programa" pela Secretaria de Recuperação do Rio Doce - SERD e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;

II. Fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no

endereço eletrônico repositorio.secont.es.gov.br;

III. Avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares às propostas pela SECONT;

IV. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do "Programa" implementado;

V. Indicar versões atualizadas dos materiais de que tratam este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais;

VI. Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.

Art. 3º Os prazos para a implementação do "Programa" no âmbito da Secretaria de Recuperação do Rio Doce - SERD deverão estar descritos e detalhados em cronograma a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de julho de 2025

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce

Edmar Moreira Camata
Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 1597476

